

## PORTARIA Nº 110, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e no art. 3º do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, e o que consta do Processo ANEEL nº 48500.005033/2000-41, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de vinte anos, a contar de 19 de maio de 2008, a concessão outorgada pelo Decreto nº 81.689, de 19 de maio de 1978, para o aproveitamento de energia hidráulica de trecho do Rio Paraná, compreendido entre a Usina de Jupiá e a confluência do Rio Paranapanema, nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, denominado Usina Hidrelétrica Engenheiro Sérgio Motta (UHE Porto Primavera).

Art. 2º A prorrogação do prazo da concessão de que trata esta Portaria somente terá eficácia com a assinatura do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 003/2004, de 12 de novembro de 2004, celebrado entre a Companhia Energética de São Paulo - CESP e o Poder Concedente, que será efetuado por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Parágrafo único. O Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, de que trata o **caput**, observará as normas e condições estabelecidas pela legislação pertinente, bem como aquelas previstas na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e seus respectivos regulamentos.

Art.  $3^{\circ}$  A análise pelo Ministério de Minas e Energia de eventuais saldos a depreciar do ativo imobilizado em serviço do empreendimento UHE Engenheiro Sérgio Motta, referido no art.  $1^{\circ}$  da presente Portaria, dependerá de auditoria específica da ANEEL.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 19.3.2008.